



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 73/2021.

Altera a Lei nº 106, de 8 de maio de 1998, que “Estabelece a proteção do Patrimônio Cultural, atendendo ao disposto no artigo 216 da Constituição Federal, autoriza o Poder Executivo a instituir o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Areado e dá outras providências.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 106, de 8 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Areado se reunirá ordinariamente de forma bimestral e extraordinariamente, atendendo convocação e seu presidente ou de 2/3 dos seus membros.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de outubro de 2021.

Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal